



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Objeto: **Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de 01 (uma) escadaria e 01 (um) muro de flexão**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5019/2019

ÓRGÃO REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, na sala da **Comissão Permanente de Licitação**, sito na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 - Centro - Ecoporanga-ES, às 07h30min, onde encontravam-se presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados Pela Portaria nº 262/2019: **Lenilson Pereira da Silva (presidindo a reunião), Valdean Vinicius Mendes Baia e Ivan Alves Soares**, com o objetivo de examinar, conferir e julgar todos os **documentos de habilitação** das empresas participantes deste certame, ou seja: Construtora Martello Ltda, Construction Person Ltda, GL Construtora Eirelli e Norteje Construtora Ltda. A CPL reúne nesta data, após análise do Setor de Engenharia quanto aos documentos de qualificação técnica (os atestados). No tocante a qualificação técnica, ou seja, os atestados apresentados pelas licitantes, contendo a comprovação de que os profissionais (engenheiros) comprovem à execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos abaixo discriminados, a saber: a) Concreto FcK=25MPa; b) Corte e dobra de aço CA – 50, diâmetro de 12,5 mm c) Estaca broca de concreto, diâmetro de 30 cm, profundidade de até 3 m, escavação manual com trado concha, não armada, **os atestados das empresas que atenderam satisfatoriamente** foram: Construtora Martello Ltda, Construction Person Ltda, GL Construtora Eirelli. O Atestado da empresa Norteje Construtora Ltda não atendeu ao requisito “c) Estaca broca de concreto, diâmetro de 30 cm, profundidade de até 3m, escavação manual com trado concha, não armada”. Quanto aos balanços, os mesmos foram analisados pelo Setor Contábil, cujos índices (de todas as empresas) atenderam aos requisitos do Edital. Em ato contínuo, a CPL fez uma análise dos demais documentos de habilitação cujo resultado foi o seguinte: Construtora Martello Ltda ME: **HABILITADA**, GL Construtora Eireli ME, **HABILITADA**; Construction Person Ltda: **INABILITADA** pela ausência do item 14.8.1; Norteje Construtora Ltda ME: **INABILITADA** pelo não cumprimento do item 14.9.3, letra ‘c’. Das considerações sobre os questionamentos apresentados na sessão, a CPL não identificou falta grave que resultasse na inabilitação das empresas, dando por superada a questão. Contudo, as duas empresas foram declaradas inabilitadas pelo não cumprimento de exigências consideradas insuperáveis nos autos, ou seja, ausência de documento que deveria constar nos autos e incapacidade de atendimento aos requisitos de qualificação técnica. Dado o resultado, a CPL disponibilizará no sítio eletrônico esta Ata para conhecimento de todos, bem como dará publicidade em órgão da imprensa oficial, abrindo o prazo para a intenção de recurso administrativo bem como as datas de início e término do prazo recursal. Havendo



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

manifestação expressa da renúncia de recursos, a CPL publicará a data de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas.

Nada mais havendo a tratar nesta sessão, lavramos a presente ata que vai assinada somente pelos membros da CPL por não ter presente nenhum representante das licitantes. Sala das sessões, às 16h40min.


LENILSON PEREIRA DA SILVA – Presidente da sessão


VALDEAN VINICIUS MENDES BAIA (Secretário)


IVAN ALVES SOARES (Membro)